



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000

CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2013 PROCESSO N.º 11/2013 – CONTRATO N.º 05/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SR. JUBERTO TSUTOMO OSAKI.

Pelo presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de um Imóvel destinado a instalação e funcionamento da Creche Municipal “Celestina Bertin de Almeida” Unidade III, firmado em 01 de fevereiro de 2013, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Tsuoshi José Kodawara** - Prefeito Municipal, RG nº 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF nº 075.745.188-82, como **Locatária** e **JUBERTO TSUTOMO OSAKI**, RG. n.º 22.456.476-6 SSP/SP e CPF/MF nº 122.672.478-79, residente e domiciliado no Sítio Osaki, no Bairro do Retiro, em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado pelo seu bastante procurador **MIGUEL DANIEL NETO**, RG. n.º 2.005.050 e CPF/MF nº 027.208.928-15, com escritório na Praça Tenente Urias, n.º 630, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, como **LOCADOR**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula IX do contrato supra mencionado, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

II – Fica reajustado o valor contratual, em 10,5442900%, com base no índice do IGPM – FGV, acumulado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 1.457,34** (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro centavos) totalizando o valor de **R\$ 17.488,08** (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito mil e oito centavos) pelo período ora contratado.

IV - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

V – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 21 de janeiro de 2016.

Locatária: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

Tsuoshi José Kodawara - Prefeito Municipal

LOCADOR: **JUBERTO TSUTOMO OSAKI**

MIGUEL DANIEL NETO - Procurador

Testemunhas:

1)- _____
CPF.:

2)- _____
CPF.: